



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres

LEI Nº 1.636

DE 11 DE JUNHO DE 2008.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Ceres para festividades alusivas ao 55º Aniversário de Ceres, na forma e condições que especifica”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERES, ESTADO DE GOIÁS, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sindicato Rural de Ceres, por ocasião da 36ª Exposição Agropecuária de Ceres, a ser realizada de 1º a 07 de setembro de 2007, no valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados ao custeio do evento.

**Art. 2º.** A Associação beneficiada se compromete em manter entrada franca à população nos dias 1º, 02, 03, 04 e 07 de setembro, datas alusivas às festividades do aniversário da cidade de Ceres, bem como dar isenção da taxa de locação para os estandes das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Assistência Social de Ceres.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas do destino dos recursos repassados, cuja concessão é autorizada por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, por Decreto do Executivo, para atender às despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos onze dias do mês de junho de 2008.

Eng.º *Edmario de Castro Barbosa*  
**PREFEITO**